



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATO DE RATEIO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, RELATIVO AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO CINCATARINA, COM FINALIDADE DE CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

1) PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através do seu PREFEITO MUNICIPAL em Exercício RAFAEL MARIN e do AGENTE DE CONTRATAÇÃO designado pelo Decreto nº 248/2023, e inconformidade com a Lei Municipal Ordinária 1.177/2021, que ratifica o ingresso ao consórcio público CINCATARINA, **TORNAM PÚBLICO**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XI](#)

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

2) OBJETO

Contrato de Rateio para contratação de CONSÓRCIO PÚBLICO: cito **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, para transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, com finalidade de custear despesas do

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto:

Serviço	Qtidade	Unitário	Total
Pessoal e Encargos Sociais	12	R\$ 1.578,00	R\$ 18.936,00
Outras Despesas Correntes	12	R\$ 1.386,13	R\$16.633,56
Investimentos	12	R\$ 729,54	R\$ 8.754,48
TOTAL			R\$ 44.323,94

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os preços praticados são baseados no número de habitantes do município de Serra Alta/SC, e ainda acordados em assembleia geral do CINCATARINA e gestores dos municípios consorciados.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2024 com as seguintes dotações:

5.2 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

Código Reduzido:	15
Órgão:	3 - Secretaria de Administração e Des. Econômico
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3317170010000000000 - Participação em consórcio público
Código Reduzido:	17
Órgão:	3 - Secretaria de Administração e Des. Econômico
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3337170010000000000 - Participação em consórcio público
Código Reduzido:	126
Órgão:	8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1005 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3447170010000000000 - Participação em consórcio público

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 Para demonstrar a e comprovar que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Ato constitutivo ou ata de assembleia geral ou estatuto;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Trata-se de **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800 do qual o município de Serra Alta é membro consorciado.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 A **contratação** será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.

8.2 O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **MARCONDES LEONARDO MULLER**

8.4 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: **VANDERLI RUI DE GASPARI**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.
- II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.
 - a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

- a. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):
- I - Inciso II do item 9.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - II - Incisos III e IV do item 9.2:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- e. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- f. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- g. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora 2%, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

9.10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

h. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Serra Alta/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Serra Alta/SC: www.serraalta.atende.net;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.2 Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Serra Alta - SC, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA										
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º										
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?								
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Resposta: Contrato de Rateio para contratação de CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800 para transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio.	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“a”</u>								
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Resposta: Os itens do objeto não estão cadastrados no catálogo eletrônico. <table><tr><td>Serviço</td><td>Qtdade</td></tr><tr><td>Pessoal e Encargos Sociais</td><td>12</td></tr><tr><td>Outras Despesas Correntes</td><td>12</td></tr><tr><td>Investimentos</td><td>12</td></tr></table>	Serviço	Qtdade	Pessoal e Encargos Sociais	12	Outras Despesas Correntes	12	Investimentos	12	SIM <u>Art. 40, § 1º, I</u>
Serviço	Qtdade									
Pessoal e Encargos Sociais	12									
Outras Despesas Correntes	12									
Investimentos	12									
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS Resposta: Não foi realizado o estudo técnico por se tratar de Contrato de Rateio com Consorcio Público, sendo os termos da contratação definidos em Assembleia de Gestores Municipais.	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“b”</u>								
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Resposta: Trata-se de serviços técnicos prestados única e exclusivamente pelo consorcio CINCATARINA.	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“c”</u>								
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Resposta: Contrato de Rateio para adesão com Consórcio Público - CINCATARINA	SIM <u>Art. 6º, XXIII,</u> <u>“d”</u>								



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO Resposta: PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUARIA – PROSUASA, PELO PERÍODO DE 12 MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO.	SIM Art. 6º, XXIII, “e”																				
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE Resposta: a gestão do contrato será realizada através da secretaria Municipal de Administração, através de acompanhamento <i>in loco</i> dos serviços prestados.	SIM Art. 6º, XXIII, “f”																				
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO Resposta: os pagamentos serão realizados mediante apresentação de relatório de serviços prestados. O CINCATARINA não possui faturamento, desta forma, o pagamento é realizado através da emissão de recibo de serviços realizados e medicamentos entregues, e o município pagará via transferência bancária.	SIM Art. 6º, XXIII, “g”																				
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Resposta: Consórcio Público, do qual o município é membro consorciado.	SIM Art. 6º, XXIII, “h”																				
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO Resposta: <table><tr><td>Serviço</td><td>Qtdade</td><td>Unitário</td><td>Total</td></tr><tr><td>Pessoal e Encargos Sociais</td><td>12</td><td>R\$ 2.418,00</td><td>29.016,00</td></tr><tr><td>Outras Despesas Correntes</td><td>12</td><td>R\$ 1.170,00</td><td>14.040,00</td></tr><tr><td>Investimentos</td><td>12</td><td>R\$ 550,00</td><td>6.600,00</td></tr><tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R\$ 49.656,00</td></tr></table>	Serviço	Qtdade	Unitário	Total	Pessoal e Encargos Sociais	12	R\$ 2.418,00	29.016,00	Outras Despesas Correntes	12	R\$ 1.170,00	14.040,00	Investimentos	12	R\$ 550,00	6.600,00	TOTAL			R\$ 49.656,00	SIM Art. 6º, XXIII, “i”
Serviço	Qtdade	Unitário	Total																			
Pessoal e Encargos Sociais	12	R\$ 2.418,00	29.016,00																			
Outras Despesas Correntes	12	R\$ 1.170,00	14.040,00																			
Investimentos	12	R\$ 550,00	6.600,00																			
TOTAL			R\$ 49.656,00																			
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Resposta: <table><tr><td>Código Reduzido:</td><td>15</td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>1 - Departamento de Administração</td></tr><tr><td>Ação:</td><td>2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</td></tr><tr><td>Vínculo:</td><td>150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS</td></tr><tr><td>Subelemento:</td><td>3317170010000000000 - Participação em consórcio público</td></tr><tr><td>Código Reduzido:</td><td>17</td></tr></table>	Código Reduzido:	15	Órgão:	3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	Unidade:	1 - Departamento de Administração	Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Subelemento:	3317170010000000000 - Participação em consórcio público	Código Reduzido:	17	SIM Art. 6º, XXIII, “j”						
Código Reduzido:	15																					
Órgão:	3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico																					
Unidade:	1 - Departamento de Administração																					
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO																					
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS																					
Subelemento:	3317170010000000000 - Participação em consórcio público																					
Código Reduzido:	17																					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

	<table><tr><td>Órgão:</td><td>3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>1 - Departamento de Administração</td></tr><tr><td>Ação:</td><td>2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO</td></tr><tr><td>Vínculo:</td><td>150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS</td></tr><tr><td>Subelemento:</td><td>3337170010000000000 - Participação em consórcio público</td></tr><tr><td>Código Reduzido:</td><td>126</td></tr><tr><td>Órgão:</td><td>8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban</td></tr><tr><td>Unidade:</td><td>2 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos</td></tr><tr><td>Ação:</td><td>1005 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES</td></tr><tr><td>Vínculo:</td><td>150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS</td></tr><tr><td>Subelemento:</td><td>3447170010000000000 - Participação em consórcio público</td></tr></table>	Órgão:	3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico	Unidade:	1 - Departamento de Administração	Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Subelemento:	3337170010000000000 - Participação em consórcio público	Código Reduzido:	126	Órgão:	8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban	Unidade:	2 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos	Ação:	1005 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES	Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	Subelemento:	3447170010000000000 - Participação em consórcio público	
Órgão:	3 - Secretaria de Administracao e Des. Economico																							
Unidade:	1 - Departamento de Administração																							
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO																							
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS																							
Subelemento:	3337170010000000000 - Participação em consórcio público																							
Código Reduzido:	126																							
Órgão:	8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Servicos Urban																							
Unidade:	2 - Departamento de Obras e Servicos Urbanos																							
Ação:	1005 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES																							
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS																							
Subelemento:	3447170010000000000 - Participação em consórcio público																							
12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO Resposta: o CINCATARINA fornece serviços administrativos ao município, principalmente em elaboração e realização de certames licitatórios, e contratações com as empresas, além da administração do contratos e atas de registro de preços. O serviço é prestado via sistema, onde os municípios consorciados utilizam-se da carona à ata de registro de preços e as solicitações são realizadas via sistema de gerenciamento de compras do consorcio.	SIM Art. 40, § 1º, II																						
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO *DESDE QUE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES. Resposta: sem garantia	SIM Art. 40, § 1º, III c/c § 4º																						
Município de Serra Alta/SC, 30 de janeiro de 2024. MARCONDES LEONARDO MULLER SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO																								



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº. 007/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, na cidade de Serra Alta - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Rafaél Marin**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Serra Alta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **André Luiz de Oliveira**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público e Lei Municipal Nº 1.177, De 13 De Setembro De 2021, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2024 o **valor total de R\$ 49.656,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais)**.
- 2.2. Os valores para o exercício de 2024 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0148/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.
- 3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2024:

Código Reduzido:	15
Órgão:	3 - Secretaria de Administração e Des. Econômico
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3317170010000000000 - Participação em consórcio público
Código Reduzido:	17
Órgão:	3 - Secretaria de Administração e Des. Econômico
Unidade:	1 - Departamento de Administração
Ação:	2913 - PARCERIAS, CONTRIBUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3337170010000000000 - Participação em consórcio público
Código Reduzido:	126
Órgão:	8 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	1005 - PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E OBRAS COMPLEMENTARES
Vínculo:	150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS
Subelemento:	3447170010000000000 - Participação em consórcio público

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1.177/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Serra Alta - SC, 30 de janeiro de 2023.

RAFAÉL MARIN
Prefeito Municipal
Município de Serra Alta

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CINCATARINA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98
E-mail: compras@serraalta.sc.gov.br
site: serraalta.atende.net

TASSIA CASSOL
ASSESSORA JURIDICA
OAB/SC 63.973

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios